



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 364, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**Estabelece procedimentos e critérios de
averiguação do enquadramento de candidatos
com deficiência em vagas reservadas para
ingresso nos cursos de graduação da UFLA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o previsto na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o que foi deliberado em sua reunião de 26/9/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas regulamentares para averiguação do enquadramento de candidatos com deficiência, que concorrerem em vagas reservadas, que usufruem dos benefícios garantidos pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, para o ingresso nos cursos de graduação da UFLA.

§ 1º As normas estabelecidas no *caput* são aplicadas a todos os candidatos que concorrerem em vagas reservadas dos processos seletivos SiSU, PAS e Vestibular.

§ 2º A verificação de que trata o *caput* será realizada na ocasião da matrícula inicial da UFLA.

Art. 2º Será designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, Comissão Plena com competência deliberativa para realizar a análise do enquadramento de candidatos com deficiência, prevista no art. 1º.

§ 1º A Comissão Plena será composta por quatro membros sendo um docente, um servidor técnico-administrativo, um discente da graduação e um representante da Coordenadoria de Acessibilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), ligados às questões de acessibilidade e inclusão. A Comissão Ple na terá como presidente um servidor efetivo do quadro permanente da UFLA nomeado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários.

§ 2º A Comissão de que trata o § 1º poderá solicitar laudo de profissionais capacitados da área da saúde, para assessorarem na avaliação da deficiência.

Art. 3º A análise de que trata o art. 2º será realizada pela maioria dos membros da Comissão Plena.

§ 1º A análise deverá considerar as limitações funcionais da deficiência, o qual será verificado com base nas informações contidas no laudo médico apresentado pelo candidato.

§ 2º Entende-se por limitações funcionais do candidato com deficiência, os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo com limitação no desempenho de atividades inerentes ao curso de graduação pretendido.

§ 3º Todo candidato com deficiência física é obrigado a comparecer à entrevista em data e local previamente estabelecido para avaliação da sua capacidade funcional.

§ 4º A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato (exceto o com deficiência física) não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo à comparecer para entrevista em data e local previamente estabelecido.

§ 5º A entrevista será conduzida por maioria dos membros da Comissão, sendo que um desses deverá obrigatoriamente ser da área educacional, podendo ser assessorados por servidores capacitados da área de saúde.

§ 6º A convocação para entrevista será por meio do Portal do Candidato no sítio www.sig.ufla.br, cujo acompanhamento é de inteira responsabilidade do candidato.

§ 7º A UFLA não se responsabiliza por quaisquer falhas de comunicação, advindas de problemas técnicos de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, preenchimento indevido do Portal do Candidato, pelo candidato, e/ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a convocação para entrevista.

§ 8º O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

§ 9º A entrevista dos candidatos com deficiência de que trata os §3º e § 4º deverá ser gravada exclusivamente pela UFLA em sistema de áudio e /ou vídeo ou por qualquer outro meio de filmagem que possibilite sua posterior reprodução. A gravação será disponibilizada apenas para fins de interposição de recurso contra o resultado do procedimento de verificação realizado pela Comissão Plena, sendo vedada a sua divulgação para qualquer outro fim.

Art. 4º O resultado da análise será divulgado no Portal do Candidato no sítio www.sig.ufla.br

§ 1º Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

Art. 5º O candidato que tiver sua solicitação indeferida será automaticamente desclassificado do processo seletivo terá sua matrícula cancelada , resguardando-se o direito de interpor recurso.

§ 1º O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento , no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do lançamento dos resultados no Portal do Candidato, no endereço eletrônico www.sig.ufla.br

§ 2º Na contagem do prazo para interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 3º O recurso deverá ser digitado em formulário próprio para este fim disponível, no sítio www.drca.ufla.br e entregue pessoalmente ou por procuração no Setor de Atendimento da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) em envelope contendo a identificação do candidato e deve ser entregue no prazo estabelecido no § 1º do art. 5º.

§ 4º Não serão aceitos documentos e/ou formulários e cópias de documentos enviados por outros meios.

Art. 6º O recurso de que trata o art. 5º será analisado pela Comissão Plena com a participação de *quorum* de seus membros.

§ 1º A divulgação do resultado do recurso obedecerá o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 7º Caso o candidato não concorde com a decisão da Comissão Plena caberá recurso ao Conselho da PRAEC, que decidirá nos termos dos §§ 1º ao 4º do art. 5º.

Art. 8º Permanecendo os motivos de inconformismo do candidato com a decisão do Conselho da PRAEC, caberá recurso à Comissão que decidirá em última e definitiva instância administrativa nos termos dos §§ 1º ao 4º do art. 5º.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e Comunitários e de Graduação, ouvida a Comissão Plena..

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente